

Edital 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	03/08/2024 11:24 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.002191/2024-01

1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900
Telefone: (61) 2025-3850 / 3501 - <https://www.justica.gov.br>



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 08/2024

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de aeronaves remotamente tripuladas - drones e baterias para drones

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 223.943.311,00 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil e trezentos e onze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONFORME PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Cota reservada



*Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!*

SUMÁRIO

DO OBJETO

DO REGISTRO DE PREÇOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
DOS RECURSOS
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aeronaves remotamente tripuladas - drones e baterias para drones, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 4, 5 e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme item 5.1.4.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Tendo sido adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que seja possível a conferência de sua autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sendo necessário solicitar o acesso através de peticionamento eletrônico, no sítio https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes. Para tanto, seguir o passo a passo abaixo:

Peça acesso externo seguindo os passos abaixo:

- Faça o seu cadastro como usuário do SEI, ou siga as instruções do manual.
- Acesse o SEI! com o seu login e senha.
- Ao lado esquerdo, em “peticionamento”, escolha a opção “**processo novo**”.
- Na lista de "escolha o tipo do processo que deseja iniciar", selecione "**Pedido de Vistas/Acesso a Processo**".
- Em especificação, coloque "acesso externo a processo de refúgio" ou "informações sobre processo de refúgio".
- Em "documentos", haverá uma linha com "documento principal". Clique em "**Pedido de Vistas a Processo Administrativo (clique aqui para editar conteúdo)**".
- Em seguida, será aberto o formulário de pedido de vistas a processo administrativo. Preencha os campos obrigatórios.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **e-mail - licitacao.senasp@mj.gov.br**. *Pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados a e-mail diferente do acima citado podem não ser respondidos no prazo estabelecido.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/copy2_of_procedimentos-2022/pregoes-2024

14.11. Para vistas ao processo, poderão ser solicitados acessos aos documentos da licitação após divulgação do certame no PNCP, através de peticionamento eletrônico no sítio do MJSP, https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

14.11.1. Não serão concedidos acessos ao inteiro teor do processo em virtude de documentos contendo informações pessoais de servidores, conforme art. 6º, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 12.527/2011 - Lei Geral de Proteção de Dados.

14.11.2. Não serão concedidos acessos aos pedidos de esclarecimento ou de impugnação que venham a identificar o solicitante, de forma a manter-se o princípio da isonomia das informações.

14.11.3. Todas as informações necessárias aos licitantes para que formulem pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e recursos, estarão disponíveis no sítio de compras do PNCP ou no link informado no item 14.10

14.11.4. Serão concedidos acessos por 05 (cinco) dias, uma única vez após a publicação do Edital, devendo os interessados extraírem arquivo do tipo .pdf ou similar dos documentos disponibilizados.

14.11.5. Novos acessos para vistas ao processo serão concedidos após a encerramento da sessão pública, pelo período de 05 (cinco) dias, visando subsidiar recursos contra o resultado do certame.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência Digital n° 35/2024

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Digital n° 29/2024

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (inserta no TR)

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Digital n° 11/2024

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços Digital n° 07/2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/08/2024 às 11:24:16.

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO	30/07/2024 15:07 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.002191/2024-01

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES e Baterias para DRONES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	UND	1329	R\$ 53.515,00	R\$ 71.121.435,00
2	BATERIA	467604	UND	2476	R\$ 2.445,00	R\$ 5.809.320,00
3	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	482052	UND	867	R\$ 159.568,00	R\$ 138.345.456,00
4	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I - COTA RESERVADA	482665	UND	60	R\$ 53.515,00	R\$ 3.210.900,00
5	BATERIA - COTA RESERVADA	467604	UND	500	R\$ 2.445,00	R\$ 1.467.000,00
6	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II -	482665	UND	25	R\$ 159.568,00	R\$ 3.989.200,00

	COTA RESERVADA				
--	-----------------------	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 295 / 296

IV) Classe/Grupo: 1550 - AERONAVES TELEGUIADAS

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-90130/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos todos os requisitos aplicáveis ao objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os equipamentos deverão ser entregues nas capitais dos Estados e Distrito Federal. O endereço detalhado será emitido na ordem de fornecimento. Caso a contratante deseje que o material seja entregue em local diferente da capital do Estado/Distrito Federal, essa deverá solicitar anuência da contratada.

- 5.3.1. A entrega ocorrerá em dias úteis no horário das 9h às 16h, considerando o local da entrega, sendo obrigatório o agendamento com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão aceitas

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente].

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da empresa, de equipamento que possua características iguais ou similares às exigidas.

8.27.1.2. Ter fornecido objeto igual ou similar em quantidade correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total exigido no respectivo item. Caso 10% (dez por cento) não seja um número inteiro, considerar-se-á como a quantidade a ser comprovada o número inteiro imediatamente superior.

8.27.1.3. Inexistência de quaisquer ressalvas quando da entrega do objeto.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 223.943.311,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 223.943.311,00 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil e trezentos e onze reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	UND	1329	R\$ 53.515,00	R\$ 71.121.435,00
2	BATERIA	467604	UND	2476	R\$ 2.445,00	R\$ 5.809.320,00
3	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	482052	UND	867	R\$ 159.568,00	R\$ 138.345.456,00
4	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I - COTA RESERVADA	482665	UND	60	R\$ 53.515,00	R\$ 3.210.900,00
5	BATERIA - COTA RESERVADA	467604	UND	500	R\$ 2.445,00	R\$ 1.467.000,00
6	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II - COTA RESERVADA	482665	UND	25	R\$ 159.568,00	R\$ 3.989.200,00

9.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 15:07:39.

Despacho: DECLARO que, na qualidade de agente da contratação responsável pelo acompanhamento deste planejamento, verifiquei que os procedimentos encontram-se adequados à futura seleção de fornecedores.

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 19:58:35.

CLAUDINEI CEOLA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 11:07:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II - Modelo de Proposta.pdf (74.36 KB)

Anexo I - Anexo II - Modelo de Proposta.pdf



27975878



08020.002191/2024-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Área de Procedimentos Licitatórios da Senasp

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 204, anexo 1
Brasília – DF
CEP 70064-900.**

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO		

2. CONFORME PARÂMETROS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

SEGES/MPDG:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Aeronaves remotamente tripuladas tipo I	unidade		
2	baterias para drones	unidade		
3	Aeronaves remotamente tripuladas tipo II	unidade		
			Valor total	

* apresentar preços somente para os itens dos quais deseje participar

3. VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
3. Agência e conta corrente nacional: _____;
4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, Agente de contratação**, em 24/05/2024, às 07:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27975878** e o código CRC **13A5501E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08020.002191/2024-01

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE - Registro de Preços

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica para Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES e Baterias para DRONES, a fim de atender as demandas da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências - DIOPI (oriundas da Coordenação Geral de Fronteiras - CGFRON, do Programa de Enfrentamento das Organizações Criminosas - ENFOC e da Coordenação-Geral de Inteligência (CGINT) através dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (CIISP), da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, do Plano Amazônia: Segurança e Soberania (PLANO AMAS) e das Cartilhas das Emendas Parlamentares.

2.2 Considerando a necessidade da **DIOPI** apresentada no DFD (26745774) o qual informa a necessidade de:

- fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das organizações criminosas, com vistas a redução da incidência criminal.
- aumentar o nível de segurança e objetividade dos profissionais que compõem as equipes e permitam uma maior efetividade nas ações e operações de prevenção e repressão ao Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas.
- proteger a sociedade com a desarticulação do crime organizado, consoante a Lei nº 13.675/2018, por meio da visão sistêmica das Organizações Criminosas (Orcrim), mediante a integração institucional e informacional das redes de enfrentamento às Orcrim, valorizando os recursos humanos das instituições de segurança pública, fortalecendo a investigação criminal e a atividade de inteligência.

2.3 Considerando o Art. 9º o Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013 que institui a **Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública**, com os seguintes objetivos:

- I - apoiar as ações de fiscalização ambiental desenvolvidas por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais na proteção do meio ambiente;
- II - atuar na prevenção a crimes e infrações ambientais;
- III - executar tarefas de defesa civil em defesa do meio ambiente;
- IV - auxiliar as ações da polícia judiciária na investigação de crimes ambientais; e
- V - prestar auxílio à realização de levantamentos e laudos técnicos sobre impactos ambientais negativos. (NR).

2.4 Considerando que o Ministério da Justiça e Segurança Pública disponibilizou a **Cartilha de Emendas Parlamentares 2024**, que é uma iniciativa que visa apresentar políticas e programas do Ministério com a finalidade de angariar apoio e recursos, por meio de emendas parlamentares, para a consecução de seus objetivos tanto para a Justiça quanto para a Segurança Pública. Nesse contexto para materializar essas políticas, que são robustas e imprescindíveis, o MJSP propõe a adoção de **KITs**, que são agrupamentos de bens financiáveis por emendas parlamentares e que dão a dimensão do conjunto de itens necessários para sustentar os programas e as políticas

do Ministério. Os KIT's são eficientes porque partem de um modelo de integração das necessidades orçamentárias do Ministério da Justiça e Segurança Pública e porque permitem, aos parlamentares, uma melhor visualização quanto à destinação dos recursos oriundos das emendas.

2.5 Considerando que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), tem como uma das ações estratégicas o **Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS, que** visa ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e especificidades dos estados que compõem a Amazônia Legal para o enfrentamento aos crimes que afligem a região, notadamente crimes ambientais e conexos. Tendo como objetivo:

"O Plano tem como objetivo combater os diferentes crimes que acontecem na Amazônia por meio da adequação e focalização dos programas e ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Defesa, às especificidades da Região, atuando diretamente em 08 eixos: Aparelhamento e Modernização; Capacitação e Valorização Profissional; Soberania; Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci; Operações Integradas; Integração e Conectividade; Ordem Pública; Gestão e Governança; contribuindo assim para a redução da taxa de desmatamento ilegal e do número de crimes ambientais e conexos, na região de atuação do plano".

2.6 Destaca-se ainda no 1º eixo de atuação (**Aparelhamento e Modernização**) do plano AMAS as seguintes ações:

- **Implantar a Companhia de Operações Ambientais** da Força Nacional de Segurança Pública;
- Implantar bases fluviais e terrestres integradas para o fortalecimento dos serviços de segurança pública na região;
- **Aprimorar a capacidade de mobilidade aérea;**
- **Promover o aparelhamento e a modernização de meios** e infraestrutura de interesse dos órgãos de segurança pública que atuam na Amazônia Legal;
- Implantar o Centro de Cooperação Policial Internacional para a proteção da Amazônia; e
- Implantar Centros Integrados de Comando e Controle - CICC com ênfase em inteligência integrada.

2.7 Segundo levantamentos da Terra Brasilis a proporção de área queimada (km²) atualmente na Amazônia e de 3,766 (58.4%) de todas as queimadas no Brasil, sendo destacado como o 2º maior em números de queimadas na América do Sul, por isso a importância de equipar os atores envolvidos na linha de frente ao combate de incêndios proporcionando uma maior soberania e indo de encontro ao que preconiza o **Plano AMAS**.

"O AMAS está alinhado aos eixos objetivos estratégicos previstos na 5ª Fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), notadamente ao eixo de Monitoramento e Controle Ambiental."

"Segundo Pey (2022), até pouco tempo atrás, aeronaves tripuladas eram utilizadas para realizar reconhecimento sem apoio às operações policiais em ambiente urbano. Um dos benefícios do uso de drones em operações de segurança é o monitoramento de áreas de difícil acesso ou risco elevado, inacessíveis ou perigosas para agentes de segurança, como em operações de controle de fronteiras ou fiscalização de áreas remotas. Os drones podem sobrevoar grandes extensões de terreno em busca de atividades suspeitas, auxiliando na identificação de potenciais ameaças ou irregularidades."

"O uso de drones em operações de busca e resgate tem se mostrado extremamente valioso, especialmente em situações de desastres naturais ou acidentes de grande magnitude, em vista de que sua capacidade de sobrevoar áreas extensas de forma rápida e segura possibilita a localização e o rastreamento de vítimas em regiões de difícil acesso como montanhas, florestas ou áreas alagadas (NUNES, 2017)."

2.8 A compra de baterias para os drones irá possibilitar maior autonomia em suas operações, visto que em outra aquisição processo administrativo SEI nº 08020.001293/2021-59 ACPC-DIOPI/COAD-DIOPI/DIOPI/SENASP, feito pela DIOPI identificou que os drones que foram comprados não possuem um quantitativo de bateria ideal, pois a maioria das operações em sua maioria de combate de crimes em fronteiras e mapeamento de áreas com queimadas pode levar mais de 3 horas de monitoramento, como cada bateria tem autonomia de voo de 40 minutos e interessante que o operador possua no mínimo 6 baterias, as grandes operações não tem um tempo delimitado para terminar, e seria dispendioso montar toda uma operação com monitoramento através de drone e ter que encerrar a mesma por conta de não haver mais bateria para dar continuidade, a de se levar em conta que geralmente o

operador fica em regiões ou locais de difícil acesso que impossibilitam a recarga das baterias, então para a boa efetivação se faz necessário ter instrumentos com efetividade, no caso as baterias.

"Segundo Jorge (2018) os órgãos que possuem a atribuição constitucional de preservar a segurança pública precisam acompanhar esses novos paradigmas e utilizá-los para tornar mais eficaz o enfrentamento ao crime."

"Uma das vantagens dos órgãos da segurança pública utilizarem aeronaves remotamente pilotadas é a credibilidade dos informes e informações obtidas por instrumentos de última geração e a constatação de que os agentes não correm riscos, pois realizam a observação a uma distância segura de possíveis agressores. As aeronaves remotamente pilotadas podem ser dotadas de câmeras de grande resolução, que permitem obter fotos e vídeos de alta qualidade, a uma distância considerável, sem que os alvos os visualizem."

2.9 Por isso se faz necessário e importante equipar a Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência - DIOP, Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS, para que suas atividades continuem sendo executadas com alta produtividade, como vem sendo observado.

2.10 Ademais, a Portaria nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, instituiu o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, objetivando fomentar ganho de escala e a economia processual (art. 2º, IV e VI). Para isso, o normativo criou o Escritório ComprasSUSP como instrumento (art. 3º,I) para tal.

2.11 Em linhas gerais, o Escritório ComprasSusp tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP (art. 4º). As competências do órgão podem ser encontradas no art. 5º da Portaria mencionada no parágrafo anterior, vejamos:

PORTARIA Nº 669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 5º São competências a serem exercidas no âmbito do Escritório ComprasSusp: (...)

II - **desenvolver**, propor e implementar modelos, mecanismos, **processos e procedimentos para aquisição**, contratação, alienação e gestão centralizadas **de bens** e serviços **de uso comum dos órgãos da área de segurança pública**;

III - planejar, coordenar, supervisionar e **executar atividades visando à realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e alienações relativas a bens** e serviços **ligados à segurança pública**, conforme regulamento;

IV - **firmar e gerenciar as atas de registro de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos no inciso III**, nos termos de regulamento específico; (...)

2.12 Diante das competências apresentadas, o Escritório ComprasSUSP atendendo à política de compras compartilhadas constante no inciso IV, art. 6º c/c art. 12 da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 em conjunto com a Coordenação Geral de Fronteiras inicia o presente estudo para propensa contratação dos itens relacionados no decorrer deste Estudo visando atender demanda interna deste Ministério e demandas externas proveniente dos demais órgãos de segurança espalhados pelo país.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA - DIOPI	RODNEY DA SILVA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	JOSIVAN BRITO DE ARAUJO
Escritório ComprasSusp	Márcio Batista Nunes Homem

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de procedimento licitatório, por meio de registro de preços, visando **Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE e Baterias para DRONE** a fim de atender as necessidades da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligências, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e do Escritório CompraSusp (Plano AMAS e Cartilha Parlamentares).

4.2 Normas que disciplinam o objeto

4.2.1 A legislação brasileira que regula a utilização de Drones fica a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

4.2.1.1 Instrução da Aeronáutica - ICA 100-400 de 03 de julho de 2023 em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 7.565 como legislação complementar ao Código Brasileiro de Aeronáutica;

4.2.1.2 Manual do Comando da Aeronáutica - MCA 56-5 de 15 de maio de 2023;

4.2.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial ABNT NBR 17146 e ABNT NBR 14037.

4.2.3 Instrução normativa nº8, de 3 de setembro de 2012.

4.2.4 Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.2.5 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.2.6 Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e suas alterações - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.3 Sustentabilidade ambiental

4.3.1 Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

4.3.2 A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.3 Destaca-se que não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição. Entretanto, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.3.4 Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."

(...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.3.5 Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (...)

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.3.6 Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades;
- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.3.7 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.3.8 Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

4.4 Da participação

4.4.1 Não será permitido o fornecimento ou participação de empresas em consórcio. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Verifica-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.4.2 Também não deverá ser permitida a participação de cooperativas, considerado o objeto desta pretensa aquisição e o mercado especializado que pode atender às normativas e à demanda a contento.

4.5 Do registro de preços

4.5 A licitação deverá ocorrer através de Registro de Preços, considerada a finalidade do Escritório ComprasSusp e o atendimento a demanda de diversos Órgãos de Segurança Pública inscritos no Programa.

4.5.1 Será permitida a adesão por órgãos não-participantes às Atas de Registro de Preços derivadas do certame, referentes ao objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar

4.5.2 A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos materiais que se pretende adquirir serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública, tanto estaduais, quanto federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos bens, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos, além de fomentar os objetivos do ComprasSusp, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020:

Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade neste certame.

4.6 Prazo de execução e de vigência

4.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2 O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.7 Catálogo eletrônico de padronização

4.7.1 Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

4.8 Da exigência de amostra

4.8.1 Considerando que a presente aquisição trata em geral de produtos de custo elevado, o que dificulta o envio de amostras, encarecendo o valor licitado e, considerando que mesmo que amostras fossem exigidas, a SENASP não dispõe de corpo técnico capacitado para promover os testes necessários para verificação e atesto de que a aeronave atende às especificações exigidas, não será exigida amostra física. Entretanto, os produtos deverão apresentar certificação, laudo de laboratório acreditado ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e /ou internacional de que cumprem com os requisitos mínimos elencados no item 6, em especial quanto à tabela de especificações, de acordo com cada item e conforme aplicável caso a caso.

4.9 Bem de luxo

4.9.1 O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.10 Indicação de marca ou modelo

4.10.1 A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto, sendo que os modelos mencionados têm a condição de orientar o licitante quanto à qualidade esperada e são indicações meramente sugestivas.

4.11 CATMAT e Natureza da atividade a ser contratada

Item	Descrição	CATMAT	Und medida	Natureza de despesa
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	und	449000
2	BATERIA	467604	und	449000
3	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	483052	und	449000

4.12 Natureza da atividade a ser contratada

4.12.1 Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.12.2 Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos não se constituem atividade de custeio.

4.13 Locais e horário de entrega

4.13.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas capitais dos Estados e Distrito Federal. O endereço detalhado será emitido na ordem de fornecimento. Caso a contratante deseje que a embarcação seja entregue em local diferente da capital do Estado/Distrito Federal, essa deverá solicitar anuência da contratada.

4.13.2 A entrega ocorrerá em dias úteis no horário das 9h às 16h, considerando o local da entrega, sendo obrigatório o agendamento com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.

4.14 Garantias

4.14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem, mediante termo circunstanciado próprio elaborado pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente da Contratante;

4.14.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços.

4.14.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.14.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.14.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.14.8 Na hipótese acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.14.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.14.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.14.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.14.12 O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para manutenção preventiva e corretiva, das embarcações, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.14.13 A garantia contratual técnica permitirá maior eficiência e efetividade no emprego dos equipamentos, pois evitará que fiquem inoperantes por tempo demasiado em razão de defeitos ou danos. Ela também permitirá reposição de peças, reparos e trocas com mais celeridade, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

4.14.14 O objetivo final é o bem público e a prestação continuada do serviço sem interrupções evitáveis. Com essa medida preventiva, e em respeito ao erário, cuja utilização deve reverter em benefício aos jurisdicionados, cumprir-se-á a finalidade da licitação, impedindo a imobilização patrimonial.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Verificada a necessidade de "**Aeronaves Remotamente Pilotada - DRONE e Bateria para DRONES**" para as especificidades do objetivo da aplicação para Coordenação Geral de Fronteiras (CGFRON), Programa de Enfrentamento das Organizações Criminosas (ENFOC) e Coordenação-Geral de Inteligência (CGINT) através dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (CIISP), da Diretoria de Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), do Plano Amazônia: Segurança e Soberania (PLANO AMAS) e das Cartilhas das Emendas Parlamentares.

5.2 Uma vez que a evolução tecnológica na área é extremamente rápida, foi realizada uma ampla revisão das alternativas de mercado existentes, pra definição dos modelos e categorias de aeronaves e equipamentos que melhor atendem as necessidades.

5.3 O mercado de drones não para de crescer. E vai continuar dessa maneira por um bom tempo. É o que aponta o estudo Drone Market Report 2021-2026, publicado pela Drone Industry Insights (Droneii), empresa alemã especializada em pesquisas para esse setor.

5.4 Segundo a Droneii, o tamanho desse mercado vai saltar de US\$ 26,3 bilhões neste ano para US\$ 41,3 bilhões em 2026 em todo o mundo. Isso significa que o setor deve crescer a uma taxa anual de 9,4% nesse período. Crescimento notado em todas as áreas quanto ao seu uso como por exemplo: agricultura, mineração, construção civil e segurança pública, além disso, as tecnologias mais recentes de modelos de drones oferecem sistemas de controle de alto alcance que são confiáveis, seguros e eficientes e fornecem melhor velocidade e sistemas de navegação conectados ao dispositivo do usuário.

5.5 Os principais players do mercado de Drones, como Microdrones (Alemanha), DJI (China), Aibotix GmbH Limited (Reino Unido) Drone America (EUA), Draganfly Innovations Inc. atividades de pesquisa e desenvolvimento.

5.6 De acordo com o Mundo conectado nos últimos meses foram lançados vários drones, a maioria deles da gigante DJI, empresa que detém cerca de 80% do mercado mundial de modelos para consumidores. É muito difícil indicar um modelo concorrente, sendo um artigo assim praticamente exclusivo de produtos DJI.

5.7 DJI, líder mundial em drones de consumo e tecnologia de câmeras criativas, revelou o Mavic 3 Pro, um drone carro-chefe com um sistema de câmera tripla que inaugura uma nova era de captura de conteúdo aéreo ao abrigar três câmeras com distâncias focais variadas. O Mavic 3 Pro permitiu que os artistas expandissem os limites de sua criatividade, incluindo a aclamada câmera Hasselblad do Mavic, duas telecâmeras, um tempo máximo de voo de 43 minutos, o sensor omnidirecional de obstáculos exclusivo da DJI e a transmissão de vídeo HD de 15 km. O DJI Inspire 3 multifuncional, um drone de cinema 8K full-frame simplificado e preciso, projetado para satisfazer as demandas de produções cinematográficas de alto nível.

5.8 De acordo com a Exactitude Consultancy, os drones militares são veículos aéreos não tripulados que realizam uma variedade de missões, como coleta de inteligência, vigilância, sensoriamento remoto, monitoramento de alvos e combate. Os pilotos de drones são as pessoas que operam esses veículos remotamente. Drones militares são

usados para coletar informações sobre movimentos inimigos, para explorar durante tiroteios e para ajudar em buscas humanas. Além disso, os drones militares são eficazes porque são mais baratos do que as armas militares tradicionais e tornaram-se mais precisos. Vários drones são equipados com sensores de última geração, LiDAR, GNSS, câmeras de alta tecnologia, sistemas de imagem térmica e sistemas de imagem infravermelha.

5.9 A fabricante DJI possui uma ampla gama de equipamentos disponíveis no mercado, todos de reconhecida qualidade, tais como os modelos Mini, Mavic 3 Pro, Mavic 3 Enterprise, Matrice 210, Matrice 30, Matrice 30T, Matrice 300 RKT, Matrice 350 RTK e Matrice 600 Pro, dentre outros modelos. Esta dominância do mercado mundial, claramente também se reflete no mercado brasileiro, talvez até em maior escala.

5.10 Observa-se que existe ampla oferta de equipamentos da marca no mercado nacional, além de serem encontradas oficinas de manutenção e peças de reposição, apesar de existir apenas um assistência técnica oficial da marca no país.

5.11 Segundo a Drone Analyst, após a DJI, as maiores fabricantes são a chinesa Yuneec e a francesa Parrot. A empresa Yuneec, possuiu como principais modelos o H520 e o Typhoon H. Já a Parrot, se destaca pela linha ANAFI, em especial o modelo ANAFI USA, que concorre com o DJI Mavic Enterprise Advanced.

5.12 Outra empresa relevante é a Autel Robotics, que lançou em dezembro de 2020 a série EVO II, para concorrer com os modelos Mavic da DJI e que tem sido bem recebidos pelo mercado, com modelos que concorrem com o Mavic 3 Pro e Mavic 3 Enterprise Advanced. Além destas empresas, também pode-se citar as fabricantes FIMI (subsidiária da XIAOMI) e a Hubsan, que apresentam equipamentos de entrada, como o FIMI X8 SE e o Hubsan Zino.

5.13 Uma preocupação quanto a aquisição de equipamentos destes outros fabricantes no Brasil é a existência de rede de assistência técnica e a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, de forma que caso algum equipamento destas marcas seja ofertado e suas especificações técnicas sejam compatíveis com as exigidas, o fornecedor deverá evidenciar a existência de uma rede significativa de empresas locais capazes de realizar a manutenção e reparo dos equipamentos.

5.14 Apesar desta relativa dominância da marca DJI, observa-se no mercado brasileiro que há diversos fornecedores de aeronaves remotamente pilotadas para a Administração Pública, de forma que deve haver ampla concorrência no pregão a ser realizado.

5.15 O mapa de fornecedores abaixo extraído do mercado de revendedores de aeronaves remotamente pilotadas e baterias para drones.

DRONES

FORNECEDOR	CNPJ
WDDrones	16.571.094/0001-99
Worldwide Brasil LTDA	49.766.592/0001-46
GPS Aurora Tecnologia em Eletrônicos Ltda. -ME	12.833.792/0001-64
J&R Drones	30.897.529/0001-10
GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA	13.373.898/0001-95
modeslismoBH	24.464.211/0001
dronedireto	34.706.751/0001-04
WDTEC MOTTA TECNOLOGIA LTDA	51.324.074/0001-14

Baterias

FORNECEDOR	CNPJ

LÍDER VAREJO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ: 29.299.544/0001-88	29.299.544/0001-88
WDDrones	16.571.094/0001-99
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	32.907.435/0001-00
J&R Drones	30.897.529/0001-10

5.16 Para a aplicação desta solução, apresentam-se três cenários possíveis, sejam eles: locação de equipamentos, terceirização e aquisição de solução disponível no mercado de fornecedor externo e Soluções disponíveis em outras instituições da administração pública federal. observando que não há possibilidade de desenvolvimento da solução por outro órgão ou entidade da Administração Pública, por ser considerado uma solução de alta complexidade:

5.17 Diante disso, temos como cenários e soluções com descrito abaixo:

CENÁRIO - 01	
DESCRIÇÃO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANÁLISE DO CENÁRIO	<p>O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Locação" de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones) e Bateria para DRONES para atender a Administração Pública.</p> <p>De acordo com a demanda apresentada, essas Aeronaves serão utilizadas em atividades Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas e Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência, nas atividades de treinamento e capacitação para apoiar operações integradas em projetos na área da Segurança Pública e na prevenção à violência, colaborando para a redução dos índices de crime.</p> <p>O mercado de drones cresce rapidamente com diversas opções e variações bastante significativas quanto à funcionalidade e ao preço.</p> <p>Para a locação, a configuração, os acessórios, a empresa com todas as certificações para uso de acordo com a regulamentação, passariam a encarecer o preço final, e via de regra tudo se incorpora ao preço. A diária poderá variar de acordo com o modelo e da qualidade da câmera utilizada. Agora imagina o operador de segurança ter que parar com a Operação, com a investigação, com a capacitação, com o treinamento, por que precisa devolver o equipamento em virtude de que a diária terminou? Seria desastroso ter que parar o que vc está fazendo para devolver a aeronave locada.</p> <p>Destaque-se que a locação não é indicada, em especial quando envolve instituições de Segurança Pública, pelo acesso a informações sensíveis, por se tratar de Operações de Inteligência contra o crime organizado, possuindo este alto potencial aquisitivo, podendo cooptar pessoal especializado dentro das empresas de locação, para o fornecimento de informações privilegiadas, podendo assim comprometer as atividades operacionais e de inteligência.</p> <p>Logo, entendemos não ser recomendável a escolha do presente cenário, qual seja - Locação, sendo mais viável possuir as plataformas, pela questão de valores, e que não podemos correr o risco de vazamento de operações que serão realizadas contra o crime organizado, e não é desejável o fracasso nas ações.</p>

CENÁRIO - 02	
DESCRIÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO
ANÁLISE DO CENÁRIO	<p>O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Terceirização" de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones) e Bateria para DRONES para atender a Administração Pública.</p> <p>De acordo com a demanda apresentada, essas Aeronaves serão utilizadas em atividades Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas e Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência, nas atividades de treinamento e capacitação para apoiar operações integradas em projetos na área da Segurança Pública e na prevenção à violência, colaborando para a redução dos índices de crime.</p> <p>Destaque-se que a terceirização, não é indicada, em especial quando envolve instituições de Segurança Pública, pela questão de valores, pelo acesso a "<u>informações sensíveis e por se tratar de Operações de Inteligência</u>".</p> <p>As informações não poderão ficar em mãos de terceiros, pois essas operações serão realizadas contra o crime organizado de alto potencial aquisitivo, tornando as informações sigilosas vulneráveis, podendo assim levar ao "fracasso" das ações.</p>

CENÁRIO - 03	
DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO
ANÁLISE DO CENÁRIO	<p>O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de "Aquisição" de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones) e Bateria para DRONES para atender a Administração Pública.</p> <p>De acordo com a demanda apresentada, essas Aeronaves serão utilizadas em atividades Combate às queimadas e incêndios florestais, combate ao desmatamento ilegal e proteção de terras Indígenas e de desarticulação das organizações criminosas e Gestão Estratégica de Operações Integradas e de Inteligência, nas atividades de treinamento e capacitação para apoiar operações integradas em projetos na área da Segurança Pública e na prevenção à violência, colaborando para a redução dos índices de crime.</p> <p>O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de aquisição dos equipamentos, conforme disponibilidade do mercado do ramo, via processo apropriado de aquisição (segundo a legislação atual - Pregão Eletrônico com SRP) para atender a Administração Pública.</p> <p>Pesquisa preliminar demonstrou uma diversidade de fornecedores no mercado, bem como a viabilidade deste cenário, sendo, aliás, o cenário mais comum no mercado do ramo (venda de equipamentos). Constatou-se haver boa diversidade de empresas do ramo, em princípio, com capacidades técnicas e habilitação necessárias para participar dos processos de compras e, finalmente, fornecer os equipamentos, nas condições estabelecidas pela Unidade Licitante.</p> <p>Durante o estudo, foi consultado o mercado do ramo e a mídia especializada por meio de endereços eletrônicos de empresas/fornecedores do produto.</p>

Destaque-se que a aquisição, neste caso, em específico, alinha-se com o planejamento prévio, havendo, pois, indicação técnica e legal (no que concerne aos aspectos jurídicos e contábeis que permeiam o processo em comento).

Logo, entendemos ser recomendável a escolha do presente cenário que é "Aquisição", o qual mostra-se viável e o mais adequado para a contratação em tela.

5.18 Ressalve-se que quando da elaboração do Termo de Referência serão atendidas as demais exigências e métodos, conforme instruções próprias contidas no Decreto nº11.462/2023 e Portaria 804/2018-MJSP, para os itens em questão, buscando a mais adequada e correta formação do preço de referência ou preço máximo, vez que o preço pode variar entre os intervalos do processo, sendo prudente constatar o preço de mercado para o certame o quanto mais próximo da formação do Edital, ou seja, quando da elaboração do Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de **Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) e Bateria para DRONE** para atividade Policial, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe em seu art 6º XIII: "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*". Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo Preliminar apresentam todas as informações necessárias aos fornecedores.

6.2 A aquisição de Aeronave Remotamente Pilotadas - RPA e bateria para DRONE irá permitir um ganho de eficiência e segurança na realização de operações e investigações policiais.

6.3 A realização de levantamentos fotográficos através de aeronaves remotamente pilotadas (RPAs - drones) tem trazido um substancial ganho de produtividade e economia nas operações de erradicação de cultivos ilícitos e em procedimentos de investigação em todo o território nacional.

6.4 Destaca-se que essa solução vem sendo adotada com apoio em técnicas de fotogrametria e plataforma de geoprocessamento, de forma a subsidiar o planejamento operacional, além de abastecer uma base de dados espaciais de localização de prática de ilícitos. Além disso, os drones têm ajudado as confirmações de locais por equipes de barco, a orientação de equipes terrestres e a verificação de áreas indicadas por meio da análise de imagens de orbitais adquiridas por sistemas de satélites.

6.5 Para atendimento da demanda destacada, além de outras, de maneira geral, no caso da demanda da DIOPI, a RPA deverá possuir raio de operação superior a 6 km, capacidade de voo com mínimo de 40 minutos ou mais, ser homologados pela Anatel, câmera de alta resolução e com sistema de estabilização de três eixos, possuírem maleta de transporte, com possibilidade de monitoramento e controle através de aplicativo compatível com sistema IOS e /ou Android, receptor GNSS compatível com as principais constelações existentes, resistência a ventos de no mínimo 10 m/s, sensores de detecção de colisão em todas as direções, controle remoto com tela embutida de alto brilho entre outras.

6.6 No Caso da demanda do PLANO AMAS, a RPA deverá possuir operação igual ou superior a 10 km, capacidade de voo de 50 minutos ou mais, ser homologadas pela Anatel, câmera de alta resolução e sistema de estabilização de três eixos, possuírem maleta de transporte, com possibilidade de monitoramento, controle através de aplicativo compatível com sistema IOS e/ou Android, receptor GNSS compatível com as principais constelações existentes, resistência a ventos de no mínimo 10 m/s, sensores de detecção de colisão em 6 direções, controle remoto com tela embutida de alto brilho entre outras.

6.7 Os produtos deverão possuir certificado de homologação válido, para o rádio controle e a aeronave, na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) por serem emissores de rádio frequência, conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. O certificado poderá ser apresentado no ato da entrega.

6.8 Além destas características gerais, a RPA deverá possuir 3 câmeras e sensores termográficos para operações noturnas.

6.9 Os sensores termográficos deverão ser compatíveis, ainda ter resolução 640 x 512 pixels para serem úteis no contexto das operações policiais e/ou salvamentos e resgate, uma vez que sensores com resolução inferior a esta não apresentam-se suficientes para uma efetiva identificação de pessoas e objetos em situações de baixa luminosidade.

6.10 Além disso, estas aeronaves deverão possibilitar a realização de voos em condições de vento mais forte e também sob chuva. Em contrapartida, estes equipamentos acabam possuindo dimensões e peso maiores, tendo uma menor portabilidade e facilidade de uso.

6.11 A RPA deve ter um tamanho que seja visível e permita ao operador visualizar a uma distancia muito superior, permitindo voos mais longos atendendo a obrigatoriedade de voo sob visão direta (VLOS) prevista na legislação atual. Devem permitir ainda a operação por dois pilotos, cada um utilizando um controle remoto separado, de forma que um possa pilotar a aeronave com segurança e outro fique encarregado de operar as câmeras termais e visuais.

6.12 O equipamento deve ser cadastrado no Sistema de Aeronaves não Tripuladas (SISANT) - Emenda 02 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC-E) 94 / ANAC

6.13 Um requisito fundamental para a aquisição da RPA diz respeito a assistência técnica e disponibilidade de peças, devendo o modelo ofertado possuir uma rede de assistência no Brasil. Junto à proposta cadastrada, a licitante deverá apresentar rol de pontos de assistência técnica especializada, sendo obrigatória a indicação de, pelo menos, 01 (uma) localidade por estado, considerando que a distribuição dos equipamentos se dará em todo o território nacional.

6.13.1 Caso, no ato do cadastramento, a licitante não disponha de, pelo menos, 01 (um) local de assistência técnica por estado, deverá assinar termo de compromisso de que providenciará o cadastramento de 01 (uma) localidade no período máximo de até 30 dias após assinatura de contrato com ente localizado em estado que não disponha do serviço.

6.13.2 Em ocorrendo necessidade de manutenção, ou sinistro com a aeronave que seja coberto pela garantia, antes do prazo informado no subitem acima, a contratada se responsabilizará pelas custas de frete para envio à localidade indicada onde será realizada a manutenção corretiva necessária

6.14 A opção pela utilização de drones tem um viés de sustentabilidade e economicidade nas operações. Com ele, minimizam-se as ocorrências de utilização de veículos automotores dependentes de combustíveis fósseis, com a desnecessidade de acesso in loco dos veículos e do pessoal. Os VANTS são ferramentas bastante úteis no manejo de áreas, valendo-se do mínimo de emprego de recursos não-renováveis.

6.15 O detalhamento da especificação técnica destes equipamentos e seus acessórios estão abaixo relacionados e baseados nos critérios de escolha de drones feito Pey 2022 (finalidade, imagens, autonomia, alcance, manutenção, preço, portabilidade, manuseio, estabilidade, versatilidade):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	<p>AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) - DIOPI</p> <p>Com especificações a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir sistema de propulsão com no mínimo quatro motores, com configuração quadrimotor ou multi-motor independente; 2. Possuir peso máximo de decolagem: 1.300g (incluindo a bateria, hélices e cartão microSD); 3. Possuir dimensões máximas da aeronave remotamente pilotada dobrada sem hélices: 25 cm de comprimento x 15 cm de largura x 15 cm de altura; 4. Possuir velocidade de ascensão vertical de no mínimo 5 m/s com modo esportivo que aumente a velocidade de ascensão vertical em pelo menos 25%; 5. Possuir velocidade de descensão vertical de no mínimo 5 m/s 6. Possuir velocidade de voo horizontal (frontal) de no mínimo 15 m/s com acréscimo de pelo menos 25 % no modo esportivo; 7. Possuir resistência a ventos de no mínimo 10 m/s; 8. Possuir altitude de decolagem de no mínimo 5.000 m; 9. Possuir tempo de voo de no mínimo 40 minutos;

1

10. Possuir tempo de voo estacionário de no mínimo 35 minutos;
11. Possuir distância de voo de no mínimo 10 km;
12. Possuir Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) com, no mínimo, Sistema de Posicionamento Global (GPS);
13. Ser compatível do sistema GLONASS;
14. Ser compatível com sistema RTK;
15. Possuir tecnologia de estabilização em pelo menos três eixos (inclinação, rotação e giro);
16. Possuir sistema de estabilização de inclinação, de rotação, e de giro;
17. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem acionável através do controle remoto;
18. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem em caso de perda de sinal (perda de conexão com o controle remoto)
19. Possuir garantia mínima de 1 ano (a garantia deve se estender aos acessórios acoplados tais como câmera termográfica)
20. Possuir sensores de detecção dianteiro, traseiro, laterais, superior e inferior conforme condições indicadas pelo fabricante;
21. Possuir câmera que capture imagens com resolução mínima de 40 MP (megapixel);
22. Possuir câmera que grave vídeo no mínimo em resolução 4K;
23. Possuir câmera com velocidade do obturador eletrônico de no mínimo 1/6000seg;
24. Possuir câmera com zoom de no mínimo 32x;
25. Possuir câmera termográfica com zoom digital de no mínimo 25x;
26. Possuir câmera termográfica com distância entre pixels de no máximo 20 µm (vinte micrômetros);
27. Possuir câmera termográfica com sensibilidade térmica igual ou inferior a 50 mK;
28. Possuir câmera termográfica com resolução de vídeo de no mínimo 600 pixel de largura e 500 pixel de altura (600 x 500) a pelo menos 20 fps (frames por segundo) ou superior;
29. Possuir câmera termográfica que grave vídeos em formato MP4, pelo menos;
30. Transmitir ao vivo imagens com qualidade Full HD (1080p), pelo menos;
31. Transmitir imagens em frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, pelo menos;
32. Possuir pelo menos uma entrada para cartão de memória do tipo microSD U3/Classe 10/V30 ou superior;
33. Possuir pelo menos uma entrada do tipo USB-C;
34. Possuir homologação junto a ANATEL de acordo com as normas vigentes, até a data do certame licitatório;
35. Possuir pelo menos os seguintes itens:
 - 35.1 01 (um) controle remoto com tela integrada de, no mínimo 5 polegadas, com alça de pescoço ajustável, o controle deve ser original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada, com pelo menos uma entrada para cartão de memória do tipo microSD U3/Classe 10/V30 ou superior;
 - 35.2 03 (três) baterias adicionais originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 35.3 01 (um) carregador de bateria, original do mesmo fabricante do drone;
 - 35.4 01 (um) carregador veicular de 65W ou superior;
 - 35.5 02 (dois) cartões de memória compatíveis com a aeronave remotamente pilotada com capacidade de armazenamento de 128 GB;
 - 35.6 01 (uma) estação de baterias para carregamento de, no mínimo, duas baterias simultaneamente;
 - 35.7 05 (cinco) pares de hélices originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 35.8 01 (um) Protetor de Gimbal, original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 35.9 01 (um) Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C);
 - 35.10 01 (um) par de sticks do controle removíveis, originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 35.11 01 (uma) Maleta de transporte original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 35.12 01 (um) Manual de operação, preferencialmente, em idioma Português do Brasil;

	<p>35.13 01 (um) Dronepad dobrável.</p> <p>35.14 Vídeo(s) tutorial(is), preferencialmente, em idioma Português do Brasil, de Operação que contemple, pelo menos, os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 35.14.1. Introdução (visão geral); 35.14.2. Instalação e configuração de aplicativos necessários; 35.14.3. Montagem e desmontagem da aeronave; 35.14.4. Interface do sistema do controle remoto; 35.14.5. Alertas no controle remoto; 35.14.6. Operação do controle remoto; 35.14.7. Recursos avançados da aeronave e do controle remoto; 35.14.8. Configuração e utilização das câmeras e demais acessórios; 35.14.9. Instruções de voo; 35.14.10. Atualização de firmwares necessários; e 35.14.11. Módulo RTK <p>Modelo de Referência: DJI Mavic 3T enterprise ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.</p>
2	<p>BATERIA INTELIGENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Modelo: BWX260-5000-15.4 2. Capacidade: 5000mAh. 3. Peso: 335,5 g. 4. Tipo de bateria: 4S LiPo. 5. Temperatura de carregamento: 5 a 40°C (41 a 104°F). <p>Modelo de Referência: Compatível com a aeronave DJI Mavic 3T enterprise ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores</p>
	<p>AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) TIPO II - PLANO AMAS</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Possuir sistema de propulsão com no mínimo quatro motores, com configuração quadrimotor ou multi-motor independente; 2. Possuir peso máximo de decolagem: 10 kg (incluindo a bateria, hélices e cartão microSD); 3. Possuir dimensões máximas da aeronave remotamente pilotada dobrada com hélices: 45 cm de comprimento x 45 cm de largura x 45 cm de altura; 4. Possuir velocidade de ascensão vertical de no mínimo 5 m/s; 5. Possuir velocidade de descensão vertical de no mínimo 5 m/s 6. Possuir velocidade de voo horizontal (frontal) de no mínimo 20 m/s; 7. Possuir resistência a ventos de no mínimo 10 m/s; 8. Possuir altitude de decolagem de no mínimo 5.000 m;

9. Possuir tempo de voo de no mínimo 50 minutos;
11. Possuir distância de voo de no mínimo 15 km;
12. Possuir Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) com, no mínimo, Sistema de Posicionamento Global (GPS) ou Galileu;
13. Ser compatível do sistema GLONASS;
14. Ser compatível com sistema RTK;
15. Possuir tecnologia de estabilização em pelo menos três eixos (inclinação, rotação e giro);
16. Possuir sistema de estabilização de inclinação, de rotação, e de giro;
17. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem e a algum ponto pré-configurado, acionável através do controle remoto;
18. Possuir função para retorno automático ao ponto de decolagem em caso de perda de sinal (perda de conexão com o controle remoto);
19. Possuir garantia mínima de 1 ano. (a garantia deve se estender aos acessórios acoplados tais como câmera termográfica)
20. Possuir sensores de detecção dianteiro, traseiro, laterais, superior e inferior conforme condições indicadas pelo fabricante;
21. Possuir câmera que capture imagens com resolução mínima de 20 MP (megapixel);
22. Possuir câmera que grave vídeo no mínimo em resolução 4K;
23. Possuir câmera com velocidade do obturador eletrônico de no mínimo 1/6000seg;
24. Possuir câmera com zoom de no mínimo 100x;
25. Possuir câmera termográfica com zoom digital de no mínimo 8x;
26. Possuir câmera termográfica com distância entre pixels de no máximo 20 µm (vinte micrômetros);
27. Possuir câmera termográfica com sensibilidade térmica igual ou inferior a 50 mK;
28. Possuir câmera termográfica com resolução de vídeo de no mínimo 600 pixel de largura e 500 pixel de altura (600x500);
29. Possuir câmera termográfica que grave vídeos em formato MP4, pelo menos;
30. Possuir transmissão ao vivo de imagens com qualidade Full HD (1080p) ou superior, com ângulo mínimo de pelo menos 120°;
31. Transmitir vídeos em frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, pelo menos;
32. Possuir pelo menos uma entrada para cartão de memória do tipo microSD U3/Classe 10/V30 ou superior;
33. Possuir homologação junto a ANATEL de acordo com as normas vigentes, até a data do certame licitatório;
34. Possuir nível de proteção de, no mínimo, IP55;
35. Possuir pelo menos os seguintes itens:
 - 35.1 01 (um) controle remoto com tela integrada de, no mínimo, 7 polegadas, com tela sensível ao toque e alça de pescoço ajustável, o controle deve ser original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
 - 35.2 04 (quatro) baterias adicionais originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;

- 35.3 01 (um) carregador de bateria, original do mesmo fabricante do drone;
- 35.4 02 (dois) cartões de memória compatíveis com a aeronave remotamente pilotada com capacidade de armazenamento de 128 GB;
- 35.5 01 (uma) estação de baterias para transporte de, pelo menos, 06 (seis) baterias, e tenha capacidade de carregamento de, pelo menos, 02 (duas) baterias de forma simultânea;
- 35.6 05 (cinco) pares de hélices originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
- 35.7 01 (um) par de sticks do controle removíveis, originais do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
- 35.8 01 (um) Cabo de comunicação USB 3.0 (compatível com a aeronave);
- 35.9 01 (uma) Maleta e/ou caixa de transporte original do mesmo fabricante da aeronave remotamente pilotada;
- 35.10 01 (um) Manual de operação em idioma Português do Brasil;
- 35.11 01 (um) Dronepad dobrável.
- 35.12 Vídeo(s) tutorial(is), em idioma Português do Brasil, de Operação que contemple, pelo menos, os seguintes pontos:
 - 35.12.1 Introdução (visão geral);
 - 35.12.2 Instalação e configuração de aplicativos necessários;
 - 35.12.3 Montagem e desmontagem da aeronave;
 - 35.12.4 Interface do sistema do controle remoto;
 - 35.12.5 Alertas no controle remoto;
 - 35.12.6 Operação do controle remoto;
 - 35.12.7 Recursos avançados da aeronave e do controle remoto;
 - 35.12.8 Configuração e utilização das câmeras e demais acessórios;
 - 35.12.9 Instruções de voo;
 - 35.12.10 Atualização de firmwares necessários; e
 - 35.12.11 Módulo RTK

Modelo de Referência: DJI Matrice 350 RTK + Câmera H20T ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada - RPA e baterias para drone irão permitir um ganho de eficiência e segurança na realização de operações e investigações policiais.

7.2 A realização de levantamentos fotográficos através de aeronaves remotamente pilotadas (RPAs - drones) tem trazido um substancial ganho de produtividade e economia nas operações e em procedimentos de investigação em todo o território nacional.

7.3 Destaca-se que essa solução vem sendo adotada com apoio em técnicas de fotogrametria e plataforma de geoprocessamento, de forma a subsidiar o planejamento operacional, além de abastecer uma base de dados espaciais de localização de prática de ilícitos.

7.4 Além disso, os drones têm ajudado as confirmações de locais por equipes de barco, a orientação de equipes terrestres e a verificação de áreas indicadas por meio da análise de imagens de orbitais adquiridas por sistemas de satélites.

7.5 Em razão do exposto, as área demandantes concluíram que para o atendimento das necessidades operacionais de cada instituição, revelou-se apropriada a aquisição dos equipamentos mencionados, sendo que tais quantidades são resultados de pesquisas e planejamentos realizados pela instituições que foram repassadas de acordo com as missões e programas.

Item	Descrição	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ENFOC	CGINT	CGFRON	kits das Emendas Parlamentares	QUANTIDADE TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	482665	unidade	162	5	54	27	248
				DIOPI		ESCRITÓRIO COMPRASSUSP		
2	BATERIA DE DRONE	467604	unidade	500		-		500
				FORÇA NACIONAL	UF'S DA AMAZÔNIA LEGAL AMAS	-		
3	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO II	483052	unidade	22	144	-		166
				PLANO AMAS				

7.6 Chegou-se a esse quantitativo abaixo, considerando que existem 5 (cinco) Centros Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regionais e 1 (um) Nacional, contemplando todas as regiões do Brasil.

7.6.1 Desse modo, será necessário 1 (um) drone remotamente pilotada tipo I por Centro.

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
CGINT							
Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública							
Item	Descrição	TOTAL GERAL	CIISPR-N	CIISPR-S	CIISPR-SE	CIISPR-NE	CIISPR-CO
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO I	5	1	1	1	1	1

7.7 A CGFRON a fim de subsidiar a distribuição considerou que atualmente existem diversas equipes de policiais atuando nas faixas de fronteiras e divisas do país, alcançando 14 estados, essas equipes carecem de **aeronave remotamente pilotadas tipo 1**. Com objetivo de dar suporte a esses policiais no enfrentamento aos crimes enfrentados em região de fronteiras, bem como motivar e valorizar os operadores que integram o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas, foram extraídas informações do Sistema CórteX, ferramenta que nos demonstra de forma objetiva o quantitativo de mobilizações diárias por estado, possibilitando o alcance de uma média de policiais investidos no Programa, através da Operação Protetor de Divisas e Fronteiras, a Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia - CGFRON, sugere os seguintes critérios de distribuição dos materiais:

1 - Percentual de mobilizados - Baseando-se no fluxo mensal de mobilizados, por estado, pode-se chegar a uma média diária. Essa média, demonstra os estados que empregam maior número de servidores e ,consequentemente, demandam mais recursos financeiros, materiais e logísticos. Desta forma, foi atribuído maior quantitativo de itens aos estados que operam com maior número de mobilizados mensais.

2 - Cálculo de Proporção de Distribuição: De acordo com o estabelecido no critério 1, determinar-se-á o quantitativo que cada estado deverá receber. Sendo assim, os estado que opera com maior número de mobilizados mensais, receberão maior quantitativo de itens do objeto da aquisição.

3 - Critérios Adicionais: Se necessário, pequenos ajustes podem ser feitos no quantitativo a ser distribuído. Esses quantitativos poderão variar baseados em situações emergenciais, inversões de pontuação no decorrer do ano, ações de grande vulto que demandem maior incremento material, informações de inteligência ou operações específicas, que não estejam refletidas no número de mobilizados.

7.8. Desta forma, a fim de se atender aos 14 estados que atuam nas operações, segue o demonstrativo da distribuição, por estado, de acordo com o especificado nos critérios 1 e 2:

MEMÓRIA DE CÁLCULO CGFRON				
UF	NÚMERO DE MOBILIZADOS DISTINTOS	MÉDIA DE MOBILIZADOS POR DIA	PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO BASEADO NA MÉDIA DE MOBILIZADOS POR DIA	QUANTITATIVO A SER DISTRIBUÍDO/ESTADO
AP	382	80	10.24%	6 UND
AM	169	135	17.29%	9 UND
RN	119	23	2.94 %	2 UND
MS	732	131	16.77%	9 UND
PR	348	84	10.76%	6 UND
MT	211	43	5.51%	3 UND
GO	207	39	4.99%	3 UND
RS	197	70	8.96%	5 UND

SC	139	20	2.56%	1 UND
RO	101	33	4.23%	2 UND
AC	132	34	4.35%	2 UND
TO	170	30	3.84%	2 UND
PA	78	39	4.99%	3 UND
RR	53	20	2.56%	1 UND
TOTAL	3038	781	100%	54 UNIDADES

7.9. O ENFOC considerando que cada Unidade Federativa possui 3 redes especializadas no combate ao crime organizado, sendo 2 (duas) vinculadas a Polícia Civil e 1 (uma) vinculada a Polícia Militar.

7.9.1 Nesse sentido, será necessário 2 (dois) **drone remotamente pilotada tipo I** para efetiva funcionalidade e operacionalidade em campo de cada rede, sendo elas: Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico (RENARC), Rede Nacional de Enfrentamento de Organizações Criminosas (RENOCRIM) e Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas (RENOE).

MEMÓRIA DE CÁLCULO ENFOC					
ORD	UF	ÓRGÃO	REDE	QTDE	TOTAL POR UF
1	AC	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
2	AL	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
3	AP	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
4	AM	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
5	BA	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
6	CE	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	

7	DF	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
8	ES	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
9	GO	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	4
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
10	MA	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
11	MT	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
12	MS	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
13	MG	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
14	PA	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
15	PB	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
16	PR	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
17	PE	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
18	PI	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
19	RJ	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
20	RN	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
21	RS	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	

22	RO	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
23	RR	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
24	SC	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
25	SP	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
26	SE	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
27	TO	POLICIA CIVIL	RENOCRIM	2	6
			RENARC	2	
		POLICIA MILITAR	RENOE	2	
TOTAL					162

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.607.503,84

8.1 Como forma de dar total eficácia ao inciso VI, § 1º, art. 24 da IN n. 5/2017, quanto a "estimativa de preços ou preços referenciais", foi elaborado o preço de referência da presente contratação que será por valor máximo aceitável.

8.2 O custo estimado para a contratação é de **R\$ 24.607.503,84** (vinte e quatro milhões seiscientos e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Valores obtidos durante pesquisa de preços, nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, a qual regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços com vistas à aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e a Instrução Normativa n. 21, de 30 de maio de 2023 da AGU.

DRONE TIPO I

--	--

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total
WDDrones	16.571.094/0001-99	R\$ 64.660,00
Worldwide Brasil LTDA	49.766.592/0001-46	R\$ 56.403,12
GPS Aurora Tecnologia em Eletrônicos Ltda. -ME	12.833.792/0001-64	R\$ 59.270,76
J&R Drones	30.897.529/0001-10	R\$ 57.857,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 59.547,72

DRONE TIPO II

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total
GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA	13.373.898/0001-95	R\$ 46.500,00
moderlismoBH	24.464.211/0001-43	R\$ 46.575,32
dronedireto	34.706.751/0001-40	R\$ 54.499,00
WDTEC MOTTA TECNOLOGIA LTDA	51.324.074/0001-14	R\$ 55.990,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 50.891,08

Bateria

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total
LÍDER VAREJO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ: 29.299.544/0001-88	29.299.544/0001-88	R\$ 2.961,18
WDDrones	16.571.094/0001-99	R\$ 2.727,00
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	32.907.435/0001-00	R\$ 2.459,00
J&R Drones	30.897.529/0001-10	R\$ 2.840,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 2.783,50

Item	Descrição	ENFOC	GEOPI	CGFRON	kits das CARTILHAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) TIPO I	162	5	54	27	248	R\$ 59.547,72	R\$ 14.767.834,56
					ESCRITÓRIO			

		DIOPÍ	COMPRASSUSP			
2	BATERIA DE DRONE	500	-	500	R\$ 2.783,50	R\$ 1.391.750,00
PLANO AMAS						
	Descrição	FORÇA NACIONAL	UF'S DA AMAZÔNIA LEGAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
3	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) TIPO II	22	144	166	R\$ 50.891,08	R\$ 8.447.919,28
VALOR TOTAL GERAL MÉDIO						R\$ 24.607.503,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em que pese as efetivações das compras se darem de acordo com a disponibilização orçamentaria de cada plano de trabalho, informamos que as quantidades de interesse dos programas não serão entregues de forma parcelada no que tange às quantidades solicitadas

9.2 No entanto, salientamos que o parcelamento da solução é definido pelo critério da divisibilidade ou não do objeto:

9.2.1 Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) não haver perda de economia de escala;
- c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

(Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação – Brasília : Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, pág.28).

9.2.2 Ou seja, o local ou forma de entrega, se imediata ou futura, não é o que estabelece o parcelamento ou não do objeto.

9.3. A presente licitação será dividida em itens, vez que não se configura interdependência necessária entre os mesmos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 De acordo com decreto Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, ao adotar o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, não se faz necessária a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade sendo desta maneira informada posteriormente, conforme prevê o artigo do referido decreto:

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do

11.2. A fim de dar cumprimento a Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está formalizado no DFD 378/2023 (27358931) consolidado no PCA da unidade (27358932) divulgado no PNCP

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação visa atender as demandas da Coordenação Geral de Fronteiras (CGFRON), Programa de Enfrentamento das Organizações Criminosas (ENFOC) e Coordenação-Geral de Inteligência (CGINT) através dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (CIISP), da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, da LIGABOM (Corpo de Bombeiros Militares do Brasil) e do PLANO AMAZÔNIA: SEGURANÇA E SOBERANIA (AMAS).

12.2 Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.

12.3 Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços, transnacionais, além de crimes ambientais e conexos, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos.

12.4 Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas natureza, bem como combater os diversos crimes que acontecem na região da Amazônia, visando a redução da taxa de desmatamento ilegal e crimes correlatos.

12.5 Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do SUSP, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.

12.6 Indiretamente a aquisição visa beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de Segurança Pública e Defesa Civil, prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, promovendo assim o bem estar social, a preservação do meio ambiente e aumentando a credibilidade das instituições de segurança pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução do objeto do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, ao promoverem a presente contratação, observarão os preceitos do disposto no parágrafo 1º do artigo nº 33 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 ("§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento."), bem como no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - Edição de setembro/2023, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 Com efeito, em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU" (disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, 6ª Edição, setembro /2023, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

14.3 Nesse sentido por tratar-se de equipamentos, minimizando a poluição e agressão ao meio ambiente, será exigido da Contratada que na execução do contrato:

14.4 Utilize, na medida do possível, materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental; Durante o armazenamento e transporte, utilize materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental; Realize o adequado acondicionamento, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens;

14.5 Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02 /08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área de negócio, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração.

15.2 Os custos previstos são compatíveis e demonstram a economicidade de recursos.

15.3. Para fins de registro, o presente ETP é classificado como público, para fins da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

15.3 Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição do objeto proposto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 17:43:55.

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 15:20:28.

KARINA BORGES DA SILVEIRA

integrante administrativa



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 14:49:05.

CLAUDINEI CEOLA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 15:30:30.

RAFAEL DE ALMEIDA BISPO

integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 14:50:17.

RAELMA BOAVENTURA E MENEZES

integrante técnico



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 17:40:51.

JOAO FRANCISCO STROZAKE

integrante técnico



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 14:51:56.

BRUNO PIT FERREIRA DE ALMEIDA

integrante técnico

 Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 15:02:23.

LUDMILA ALBANI COSTA

Integrante requisitante

 Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 17:39:02.

EMANOEL NASCIMENTO DE SOUSA

Integrante requisitante

 Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 17:18:45.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
2/2024

Responsável pela Edição
CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Data de Criação
17/01/2024 15:37

Objeto da Matriz de Riscos
AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na definição dos requisitos de negócio da contratação	Ausência da área de negócio (requisitante) na definição dos requisitos.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- Contratação de solução que não atende aos requisitos de negócio, provocando um desuso da solução
- Prejuízo financeiro pela contratação de solução que não atende aos requisitos de negócio.
- Busca por soluções alternativas para complementação da solução contratada.
- Insatisfação por parte dos usuários da solução contratada, tornando-a pouco efetiva.

Ações Preventivas

P-01	Capacitação da equipe de planejamento nas instruções normativas relativas aos processos de contratação do governo federal	Responsáveis: CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, MARCIO BATISTA NUNES HOMEM
P-02	Indicação de integrante requisitante e envolvimento de usuários da área de negócio que conheçam a regra e os requisitos de negócios.	Responsáveis: CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, MARCIO BATISTA NUNES HOMEM
P-03	Indicação de apoio técnico interno ou necessidade de contratação de especialistas nas atividades que demandem conhecimento técnico especializado que não seja de total domínio da equipe de planejamento.	Responsáveis: JOAO FRANCISCO STROZAKE, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO
P-04	Elaboração do planejamento da contratação, observando as instruções e etapas normativas de contratação, principalmente aquelas relativas ao Estudo Técnico Preliminar.	Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Ações de Contingência

C-01	Identificada a falha na definição dos requisitos, solicitar o adiamento da contratação e refazer a especificação dos requisitos.	Responsáveis: LUDMILA ALBANI COSTA, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO
C-02	Rever e realinhar os requisitos de negócio da contratação para proposição de atualizações nos requisitos na solução contratada.	Responsáveis: LUDMILA ALBANI COSTA, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha na viabilidade da contratação	1- Equipe de Planejamento da Contratação - EPC pouco qualificada; 2- Contratação não planejada.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- Prejuízo à administração pública quanto aos recursos humanos e materiais
- Atraso na contratação
- Comprometimento da contratação

Ações Preventivas

P-01	Solicitar como requisito para contratação a previsão no Plano Anual de Aquisições e a apresentação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação	Responsáveis: VIBRAIL DA SILVA MENDES, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO
P-02	Compor a Equipe de Planejamento da Contratação com integrante técnico qualificado da área demandante	Responsáveis: LUDMILA ALBANI COSTA, MARCIO BATISTA NUNES HOMEM

Ações de Contingência

C-01	Solicitar à área demandante a reavaliação da contratação quanto a real necessidade, finalidade e localização	Responsáveis: CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, MARCIO BATISTA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificação deficitária do item a ser contratado	1 - Equipe de Planejamento da Contratação - EPC pouco qualificada	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
2	Comprometimento da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Orientar a área demandante quanto à importância do detalhamento do item, sem restringir a competitividade			Responsáveis: ERIKA DE GUIMARAES SOUTO E MOTTA, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO		
P-02	Designação de integrante técnico da área demandante com ampla expertise nos itens a serem contratados			Responsáveis: LUDMILA ALBANI COSTA, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, RICARDO DA PAIXAO VIRGENS		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a área demandante o detalhamento do item			Responsáveis: ERIKA DE GUIMARAES SOUTO E MOTTA, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO		
C-02	Substituição do integrante técnico da área demandante			Responsáveis: LUDMILA ALBANI COSTA, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas inadequadas para pesquisa de preços	1 - Inobservância da IN 65, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, por parte da EPC;	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
2	Comprometimento da pesquisa de preço e da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Observar IN nº 65 de 07 de julho de 2021 – SGD/ME e demais normativos correlatos, para fins de definição do preço de referência e preço global			Responsável: KARINA BORGES DA SILVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer pesquisa de preços, enviando o pedido de proposta comercial ao maior número possível de fornecedores			Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Preços excessivamente elevados pesquisa mercado	Definição inadequadas dos requisitos, na causada em decorrência de especificações de técnicas desnecessárias	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
2	Comprometimento da Pesquisa de preço e da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer critérios objetivos na especificação, com requisitos técnicos e estritamente necessários			Responsáveis: JOAO FRANCISCO STROZAKE, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão da contratação com vistas a nova cotação			Responsáveis: JOAO FRANCISCO STROZAKE, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO		
C-02	Redimensionar a contratação com vistas a nova cotação			Responsáveis: DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não obtenção de propostas comerciais dos fornecedores	1 - Definição inadequadas dos requisitos, causada em decorrência de especificações técnicas desnecessárias; 2 - Déficit de fornecedores; e 3 - Morosidade na resposta por parte dos fornecedores.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
2	Comprometimento da contratação					

Ações Preventivas

P-01	Entrar em contato com os fornecedores para reforçar o pedido	Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Elaborar justificativa fundamentada quanto à ausência de propostas comerciais	Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Dificuldade dos atores envolvidos em justificar a adequação da estimativa de preço da contratação quando questionados, a exemplo de cidadãos, entidades de classe ou órgãos de controle	1- Poucas fontes de consultas; e 2 - Planejamento inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Ausência de parâmetros de preços podem levar a uma contratação com sobrepreço ou valor inexecuível
---	--

Ações Preventivas

P-01	Consultar diversas fontes a fim de se obter preços a serem utilizados nos cálculos das estimativas dos valores unitário e global	Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
P-02	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, com o registro dos procedimentos adotados para se obter as estimativas a partir dos valores coletados, bem como, anexar as evidências das pesquisas realizadas, tais como print das telas de portais na internet de órgãos e empresas consultadas, ofícios expedidos aos fornecedores solicitando propostas de preços do item	Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Ações de Contingência

C-01	Elaboração de Nota Técnica evidenciando o cálculo da estimativa para contratação, com referência às características específicas do item, a exemplo dos tamanhos dos fragmentos de papel que não são padrão de mercado	Responsáveis: JOAO FRANCISCO STROZAKE, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO
C-02	Reportar, ainda, a outros contratos da Administração Pública que serviram como parâmetro para tal conclusão	Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Requisitos que limitem a competição	1 - Mercado limitado; e 2 - EPC pouco qualificada.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Contratação por preço elevado
2	Inobservância do princípio da impessoalidade

Ações Preventivas

P-01	Realizar prévia consulta de mercado em diversas empresas, para verificar a oferta do produto, observando, inclusive, o atendimento quanto ao quesito qualificação técnica	Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Elaboração de Nota Técnica evidenciando o cálculo da estimativa para contratação, com referência às características específicas do item	Responsáveis: CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
C-02	Rever as especificações técnicas	Responsáveis: CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Tratativa inadequada entre administração e mercado	1 - EPC não orientada; e 2- Inexistência de um setor responsável pela prospecção de mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Inobservância do princípio da impessoalidade
---	--

Ações Preventivas

P-01	A equipe de planejamento de planejamento, em ações individuais ou conjuntas com possíveis fornecedores, devem demonstrar transparência dos seus atos, copiando e dando ciência aos superiores.	Responsável: DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
P-02	Caso sejam necessárias, realizar reuniões entre o órgão e empresas do mercado, bem como demonstrações de produtos ou serviços durante o levantamento de mercado. A equipe de planejamento da contratação deve fazer com que esses eventos ocorram mediante agendamento com a COPAQ - Comissão de Prospecção e Inovações, Soluções Tecnológicas e Aquisições ou SCOPAQ - Subcomissão de Prospecção e Inovações, Soluções Tecnológicas e Aquisições, com, no mínimo, dois servidores do órgão, sendo documentado e incluso nos autos do processo	Responsável: CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Ações de Contingência

C-01	Destituir a EPC e designar uma nova equipe				Responsável: MARCIO BATISTA NUNES HOMEM
------	--	--	--	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Empresa ofertar produto que não atenda às especificações técnicas	1 - EPC pouco qualificada; e 2 - Inobservância das legislações vigentes por parte das empresas.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na contratação

Ações Preventivas

P-01	Especificar o objeto com características claras e suficientes para atendimento das necessidades do negócio				Responsáveis: JOAO FRANCISCO STROZAKE, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO, RICARDO DA PAIXAO VIRGENS
------	--	--	--	--	---

P-02	Evidenciar aos licitantes as penalidades quanto ao não cumprimento do atendimento das especificações técnicas				Responsável: MARCIO BATISTA NUNES HOMEM
------	---	--	--	--	---

Ações de Contingência

C-01	Desclassificação da empresa que ofertar produto em desacordo com Projeto Básico				Responsáveis: MARCIO BATISTA NUNES HOMEM, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO
------	---	--	--	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Oferta de Propostas acima do valor de referência	Número insuficiente de empresas capacitadas para atender a necessidade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso no processo de aquisição

Ações Preventivas

P-01	Realizar a cotação de preços com o máximo de empresas e outras fontes possíveis, a exemplo de contratos, atas de registro de preços				Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
------	---	--	--	--	--

Ações de Contingência

C-01	Recusar a proposta				Responsáveis: DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO
------	--------------------	--	--	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Alteração de escopo da necessidade pela área demandante	Planejamento inadequado.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Necessidade de aditivos contratuais
- 2 Atraso na execução da contratação
- 3 Aumento dos custos da contratação

Ações Preventivas

P-01	Prévio estudo e levantamento junto a área demandante, informando-a acerca dos impactos das alterações futuras, não previstas inicialmente				Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
------	---	--	--	--	--

Ações de Contingência

C-01	Realizar as adequações necessárias nos artefatos da contratação para atendimento às necessidades operacionais dentro dos normativos vigentes, inclusive consulta a área jurídica, caso necessário				Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
------	---	--	--	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Entrega de produto que não atenda à necessidade de negócio	Inobservância das legislações vigentes por parte das empresas.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Atraso ou cancelamento na execução da contratação

Ações Preventivas

P-01	Solicitar ao integrante técnico da área demandante que acompanhe a entrega juntamente com a comissão de recebimento, verificando a relação: demandas versus objeto entregue				Responsáveis: DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO, KARINA BORGES DA SILVEIRA, RICARDO DA PAIXAO VIRGENS
------	---	--	--	--	---

Ações de Contingência

C-01	Recusa no recebimento por parte da comissão designada, observando a incidência de penalidades, conforme previsto no Projeto Básico				Responsáveis: JOAO FRANCISCO STROZAKE, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO
------	--	--	--	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Variação de ajuste cambial	Inestabilidade do mercado	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos							
1	Atraso da processo de aquisição						
2	Comprometimento da execução da contratação						
Ações Preventivas							
Ações de Contingência							
C-01	Adequar o orçamento					Responsável: VIBRAIL DA SILVA MENDES	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-15	Desmobilização de servidores do MJSP que ocupam funções chave para o provimento da contratação	Alta rotatividade dos servidores envolvidos na contratação	Planejamento	Administração	Extremo		
Impactos							
1	Atraso no processo de aquisição						
2	Comprometimento temporário da execução da contratação						
Ações Preventivas							
P-01	Elaborar portaria nomeando substitutos em funções chaves			Responsável: MARCIO HOMEM		BATISTA	NUNES
P-02	Planejar e executar a transferência de conhecimento entre estes servidores			Responsável: MARCIO HOMEM		BATISTA	NUNES
Ações de Contingência							
C-01	Informar o novo membro da nova função					Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-16	Não finalizar os artefatos técnicos da contratação.	1 - Falta de recursos humanos ou número de processos superior a capacidade operacional da equipe de contratação 2 - Atrasos nas aprovações pelas autoridades competentes conforme fluxo de contratação.	Planejamento	Administração	Extremo		
Impactos							
1	Atraso no prazo final da contratação no exercício corrente.						
Ações Preventivas							
P-01	Suprir déficit de recursos humanos (Comissionado, Servidor de Carreira, Servidor Mobilizado, Colaborador Eventual, Servidor Temporário, Terceirizado, Estagiário etc).			Responsável: MARCIO HOMEM		BATISTA	NUNES
P-02	Gestões junto às autoridades competentes, para atendimento dentro dos prazos legais e conforme fluxo de contratação.			Responsáveis: VIBRAIL DA SILVA MENDES, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO			
Ações de Contingência							
C-01	Verificar a possibilidade de inclusão dessa demanda no próximo Plano de Contratação Anual - PCA.					Responsáveis: KARINA BORGES DA SILVEIRA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-17	Não atendimento à Assessoria Jurídica nos prazos legais estabelecidos, em pontos de controle dentro de contratação.	1 - Falta de recursos humanos ou número de processos superior a capacidade operacional da área requisitante. 2- Atrasos nas aprovações pelas autoridades competentes conforme fluxo de contratação.	Planejamento	Administração	Extremo		
Impactos							
1	Atraso no prazo final da contratação no exercício corrente.						
Ações Preventivas							
P-01	Suprir déficit de recursos humanos (Comissionado, Servidor de Carreira, Servidor Mobilizado, Colaborador Eventual, Servidor Temporário, Terceirizado, Estagiário etc).			Responsáveis: ROMANO JOSE CARNEIRO DA CUNHA COSTA, MARCIO BATISTA NUNES HOMEM			
P-02	Gestões junto às autoridades competentes, para atendimento dentro dos prazos legais e conforme fluxo de contratação.			Responsáveis: VIBRAIL DA SILVA MENDES, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO			
Ações de Contingência							
C-01	Solicitar prorrogação de prazos do atendimento conforme regulamentos do processo de contratação.					Responsáveis: VIBRAIL DA SILVA MENDES, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
	Atraso no processo	1- Falta de recursos humanos ou número de processos superior a capacidade operacional da área requisitante. 2-					

R-18 licitatório para Atrasos nas aprovações pelas Seleção do Fornecedor Administração Extremo responder impugnações. autoridades competentes conforme fluxo de contratação.

Impactos

- 1 Atraso no prazo final da contratação no exercício corrente.
- 2 Suspensão da contratação por não atendimento das respostas no ano corrente.

Ações Preventivas

- P-01 Suprir déficit de recursos humanos (Comissionado, Servidor de Carreira, Servidor Mobilizado, Colaborador Eventual, Servidor Temporário, Terceirizado, Estagiário etc). **Responsáveis:** ROMANO JOSE CARNEIRO DA CUNHA COSTA, MARCIO BATISTA NUNES HOMEM
- P-02 Gestões junto às autoridades competentes, para atendimento dentro dos prazos legais e conforme fluxo de contratação. **Responsáveis:** VIBRAIL DA SILVA MENDES, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar prorrogação de prazos do atendimento conforme regulamentos do processo de contratação. **Responsáveis:** VIBRAIL DA SILVA MENDES, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Não empenhar	Readequação de orçamento	de disponibilidade	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo

Impactos

- 1 Atraso no prazo final da contratação para o exercício corrente.
- 2 Não efetivação do recurso orçamentário planejado, sendo devolvido para o tesouro.

Ações Preventivas

- P-01 Suprir déficit de recursos humanos (Comissionado, Servidor de Carreira, Servidor Mobilizado, Colaborador Eventual, Servidor Temporário, Terceirizado, Estagiário etc). **Responsável:** MARCIO BATISTA NUNES HOMEM
- P-02 Gestões junto às autoridades competentes, para atendimento dentro dos prazos legais e conforme fluxo de contratação. **Responsáveis:** VIBRAIL DA SILVA MENDES, CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Ações de Contingência

- C-01 Verificar a possibilidade de inclusão dessa demanda no próximo Plano de Contratação Anual - PCA. **Responsáveis:** KARINA BORGES DA SILVEIRA, LUDMILA ALBANI COSTA, DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KARINA BORGES DA SILVEIRA

Membro da comissão de contratação

DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO

Integrante Técnico

LUDMILA ALBANI COSTA

Membro da comissão de contratação

JOAO FRANCISCO STROZAKE

Membro da comissão de contratação

RICARDO DA PAIXAO VIRGENS

integrante técnico

LILIANE DA SILVA RODRIGUES

Integrante Administrativo

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCIO BATISTA NUNES HOMEM

Integrante Requisitante

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	26/07/2024 11:17 (v 4.0)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90130/2024	08020.002191/2024-01

1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

(Processo Administrativo nº 08020.002191/2024-01)

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona CívicoAdministrativa na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 08020.002191/2024-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/SENASP - UASG 200331

3.2 Além do gerenciador, são os seguintes os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	Órgãos Participantes	Unidade	QTD	Local de entrega
1	927025	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	UND	25	AVENIDA ARQUITETO JOSÉ HENRIQUE B RODRIGUES, 3760-MONTE
	925986	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA / RO	UND	40	AV. DOS IMIGRANTES, ESQUINA COM JORGE TEIRXIRA, 3587, BAIRRO COSTA E SILVA
	928093	ESTADO DE RONDÔNIA	UND	25	AVENIDA FARQUIAR, 2986
	200352	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / ES	UND	3	AV. VALE DO RIO DOCE, Nº 01, BAIRRO SÃO TORQUATO
	927235	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	20	AVENIDA JOÃO PESSOA, 2050, 2º ANDAR, SALA 342 - BAIRRO AZENHA
	20001	SENADO FEDERAL	UND	1	SENADO FEDERAL ANEXO I, 7º ANDAR
	928125	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	50	RUA SILVA SÓ, 300
	926115	ESTADO DE ALAGOAS	UND	20	AVENIDA GENERAL LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE
	462843	ESTADO DO ACRE	UND	3	RUA PALÁCIO DE CASTRO
	925853	ESTADO DO PARÁ	UND	10	AVENIDA JULIO CESAR, Nº 3000 - VAL DE CANS
	927570	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UND	12	RUA EVARISTO DA VEIGA

180387	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / SP	UND	1	RUA JORGE MIRANDA, 658
987667	PREFEITURA DE LONDRINA	UND	1	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635. JARDIM MAZZEI
927115	ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	60	RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, N° 4143. BAIRRO SERRA VERDE - 4°
170394	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	UND	4	SAIN LOTE D, MÓDULO E/BRASÍLIA
926969	ESTADO DO AMAPÁ	UND	80	AVENIDA MACHADO DE ASSIS, 1065. BAIRRO CENTRAL
925794	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	UND	64	Centro de Logística da PMES, Rua Geraldo Del Pupo, 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES. CEP: 29168- 074
925957	SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	UND	21	Almoxarifado da SSP/TO, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Cep 77020-172, Palmas - TO.
925544	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA/RN	UND	2	Av. Duque de Caxias, 97 , Ribeira, Natal/RN
929657	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / BA	UND	30	Salvador/BA
927042	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	UND	30	Salvador/BA
462492	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RORAIMA	UND	20	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, Rua Miguel Lupi Martins, 214, São Pedro, Boa Vista/RR.
180216	ESP-ADMINISTRAÇÃO DA SUP	UND	15	Rua Moncorvo Filho, 410, Butantã, São Paulo /SP. CEP: 05507-060.
929830	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA	UND	10	Diretoria de Apoio Logístico do CBMPB, Rua Coronel João Augusto de Lima, 149, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. CEP: 58.075-470.
450955	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	UND	100	Secretaria de Estado da Segurança Pública, Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira. São Luís /MA. CEP: 65.036-283
931465	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	UND	50	Av. Higino Cunha 1750, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, Contato: (86) 98155-1191, e-mail: dpl@pm.pi.gov.br
450955	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	UND	107	Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. CEP: 71.031-350
926918	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA	UND	11	Av. José Vieira Caula, 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO
926233	POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	UND	3	5° Seção do Estado Maior Geral, R. Via Secundaria, 68, Tabuleiro do Martins, Maceió /AL. CEP: 57062-417.
926857	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	30	Departamento de Informática da Brigada Militar, R. Coronel Aparício Borges, 2199, Glória. Porto Alegre/RS.
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	UND	100	Secretaria da Segurança Pública do Paraná, Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Curitiba/PR. CEP: 80.420-170.
926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	UND	41	SEÇÃO DE SUPRIMENTOS/PMDF, Setor Policial Sul, SAISO, Área Especial N° 04, BRASÍLIA-DF
926974	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	UND	10	Comando Logístico da PMCE, Av. General Alípio dos Santos, s/n, Olavo Oliveira, Fortaleza/CE. CEP: 60.351-000.
927094	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	UND	20	Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 Bairro Amador - CEP nº 61.760-000 - Eusébio/CE
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE	UND	2	CGGLE/SEGAD, Rua Miguel Lupe Martins,

	RORAIMA			214, São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69.306-715
925960	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	UND	10	Avenida LO 05, Quadra AE - 304 Sul, Lote 02, Palmas/TO. CEP 77.021-022
926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS	UND	6	Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió/AL. CEP: 57020-480.
925722	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	UND	81	Secretaria Estadual de Segurança Pública, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29050-625
931413	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	UND	17	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402.
926111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	UND	6	Quartel do Comando Geral CBM/AL, Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-405.

Item	UASG	Órgãos Participantes	Unidade	QTD	Local de entrega
2	927025	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	UND	80	AVENIDA ARQUITETO JOSÉ HENRIQUE B RODRIGUES, 3760-MONTE
	925986	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA / RO	UND	160	AV. DOS IMIGRANTES, ESQUINA COM JORGE TEIRXIRA, 3587, BAIRRO COSTA E SILVA
	928093	ESTADO DE RONDÔNIA	UND	50	AVENIDA FARQUIAR, 2986
	200352	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / ES	UND	6	AV. VALE DO RIO DOCE, Nº 01, BAIRRO SÃO TORQUATO
	20001	SENADO FEDERAL	UND	8	SENADO FEDERAL ANEXO I, 7º ANDAR
	928125	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	50	RUA SILVA SÓ, 300
	926115	ESTADO DE ALAGOAS	UND	20	AVENIDA GENERAL LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE
	462843	ESTADO DO ACRE	UND	15	RUA PALÁCIO DE CASTRO
	925853	ESTADO DO PARÁ	UND	40	AVENIDA JULIO CESAR, Nº 3000 - VAL DE CANS
	927570	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UND	30	RUA EVARISTO DA VEIGA
	180387	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / SP	UND	1	RUA JORGE MIRANDA, 658
	987667	PREFEITURA DE LONDRINA	UND	1	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635. JARDIM MAZZEI
	927115	ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	220	RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4143. BAIRRO SERRA VERDE - 4º
	170394	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	UND	12	SAIN LOTE D, MÓDULO E/BRASÍLIA
	926969	ESTADO DO AMAPÁ	UND	270	AVENIDA MACHADO DE ASSIS, 1065. BAIRRO CENTRAL
	925794	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	UND	198	Centro de Logística da PMES, Rua Geraldo Del Pupo, 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES. CEP: 29168- 074
	925957	SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	UND	27	Almoxarifado da SSP/TO, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Cep 77020-172, Palmas - TO.
	925544	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA/RN	UND	2	Av. Duque de Caxias, 97 , Ribeira, Natal/RN
	929657	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / BA	UND	60	Salvador/BA
	927042	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO	UND	60	Salvador/BA

ESTADO DA BAHIA					
462492	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RORAIMA	UND	24	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, Rua Miguel Lupi Martins, 214, São Pedro, Boa Vista/RR.	
180216	ESP-ADMINISTRAÇÃO DA SUP	UND	30	Rua Moncorvo Filho, 410, Butantã, São Paulo /SP. CEP: 05507-060.	
929830	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA	UND	30	Diretoria de Apoio Logístico do CBMPB, Rua Coronel João Augusto de Lima, 149, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. CEP: 58.075-470.	
450955	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	UND	200	Secretaria de Estado da Segurança Pública, Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira. São Luís /MA. CEP: 65.036-283	
931465	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	UND	50	Av. Higino Cunha 1750, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, Contato: (86) 98155-1191, e-mail: dpl@pm.pi.gov.br	
450955	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	UND	198	Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. CEP: 71.031-350	
926918	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA	UND	22	Av. José Vieira Caula, 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO	
926233	POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	UND	5	5º Seção do Estado Maior Geral, R. Via Secundaria, 68, Tabuleiro do Martins, Maceió /AL. CEP: 57062-417.	
926857	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	30	Departamento de Informática da Brigada Militar, R. Coronel Aparício Borges, 2199, Glória. Porto Alegre/RS.	
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	UND	174	Secretaria da Segurança Pública do Paraná, Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Curitiba/PR. CEP: 80.420-170.	
926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	UND	41	SEÇÃO DE SUPRIMENTOS/PMDF, Setor Policial Sul, SAISO, Área Especial Nº 04, BRASÍLIA-DF	
926974	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	UND	50	Comando Logístico da PMCE, Av. General Alípio dos Santos, s/n, Olavo Oliveira, Fortaleza/CE. CEP: 60.351-000.	
927094	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	UND	30	Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 Bairro Amador - CEP nº 61.760-000 - Eusébio/CE	
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	UND	13	CGGLE/SEGAD, Rua Miguel Lupe Martins, 214, São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69.306-715	
925960	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	UND	25	Avenida LO 05, Quadra AE - 304 Sul, Lote 02, Palmas/TO. CEP 77.021-022	
926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS	UND	6	Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió/AL. CEP: 57020-480.	
925722	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚB.E DEFESA SOCIAL	UND	215	Secretaria Estadual de Segurança Pública, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29050-625	
931413	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	UND	17	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402.	
926111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	UND	6	Quartel do Comando Geral CBM/AL, Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-405.	

Item	UASG	Órgãos Participantes	Unidade	QTD	Local de entrega
3	927025	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO	UND	40	AVENIDA ARQUITETO JOSÉ HENRIQUE B RODRIGUES, 3760-MONTE

AMAZONAS				
925986	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA / RO	UND	15	AV. DOS IMIGRANTES, ESQUINA COM JORGE TEIRXIRA, 3587, BAIRRO COSTA E SILVA
928093	ESTADO DE RONDÔNIA	UND	69	AVENIDA FARQUIAR, 2986
200352	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / ES	UND	3	AV. VALE DO RIO DOCE, Nº 01, BAIRRO SÃO TORQUATO
927235	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	20	AVENIDA JOÃO PESSOA, 2050, 2º ANDAR, SALA 342 - BAIRRO AZENHA
20001	SENADO FEDERAL	UND	1	SENADO FEDERAL ANEXO I, 7º ANDAR
928125	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	22	RUA SILVA SÓ, 300
925853	ESTADO DO PARÁ	UND	10	AVENIDA JULIO CESAR, Nº 3000 - VAL DE CANS
180387	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / SP	UND	1	RUA JORGE MIRANDA, 658
927115	ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	30	RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4143. BAIRRO SERRA VERDE - 4º
926969	ESTADO DO AMAPÁ	UND	60	AVENIDA MACHADO DE ASSIS, 1065. BAIRRO CENTRAL
925535	SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL / RN	UND	50	Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola do Governo, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN
925794	POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	UND	17	Centro de Logística da PMES, Rua Geraldo Del Pupo, 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES. CEP: 29168- 074
925957	SECRETARIA DE SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	UND	18	Almoxarifado da SSP/TO, Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Cep 77020-172, Palmas - TO.
928486	FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	UND	9	Setor de Almoxarifado da PCISC, Rua José Cosme Pamplona, 1447, Bela Vista, Palhoça /SC. CEP: 88132-700.
929657	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / BA	UND	30	Salvador/BA
927042	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	UND	30	Salvador/BA
462492	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RORAIMA	UND	4	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, Rua Miguel Lupi Martins, 214, São Pedro, Boa Vista/RR.
929830	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA	UND	2	Diretoria de Apoio Logístico do CBMPB, Rua Coronel João Augusto de Lima, 149, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB. CEP: 58.075-470.
450955	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	UND	100	Secretaria de Estado da Segurança Pública, Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira. São Luís /MA. CEP: 65.036-283
931465	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	UND	50	Av. Higinio Cunha 1750, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, Contato: (86) 98155-1191, e-mail: dpl@pm.pi.gov.br
452105	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA	UND	51	Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. CEP: 71.031-350
926233	POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS	UND	2	5º Seção do Estado Maior Geral, R. Via Secundaria, 68, Tabuleiro do Martins, Maceió /AL. CEP: 57062-417.
926857	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	UND	1	Departamento de Informática da Brigada Militar, R. Coronel Aparício Borges, 2199, Glória. Porto Alegre/RS.
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	UND	13	Secretaria da Segurança Pública do Paraná, Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Curitiba/PR. CEP: 80.420-170.

926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	UND	6	SEÇÃO DE SUPRIMENTOS/PMDF, Setor Policial Sul, SAISO, Área Especial Nº 04, BRASÍLIA-DF
926974	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	UND	10	Comando Logístico da PMCE, Av. General Alípio dos Santos, s/n, Olavo Oliveira, Fortaleza/CE. CEP: 60.351-000.
927094	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	UND	30	Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 Bairro Amador - CEP nº 61.760-000 - Eusébio/CE
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	UND	3	CGGLE/SEGAD, Rua Miguel Lupe Martins, 214, São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69.306-715
925960	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	UND	2	Avenida LO 05, Quadra AE - 304 Sul, Lote 02, Palmas/TO. CEP 77.021-022
926474	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS	UND	2	Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió/AL. CEP: 57020-480.
925722	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	UND	20	Secretaria Estadual de Segurança Pública, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29050-625
931413	POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	UND	3	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402.
926111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	UND	2	Quartel do Comando Geral CBM/AL, Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-405.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

1. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 17:42:45.

LILIANE DA SILVA RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 11:17:46.

Contrato 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	26/07/2024 16:31 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90130/2024	08020.002191/2024-01

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

(Processo Administrativo nº 08020.002191/2024-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, com competência subdelegada no art. 1º, IX da Portaria n. SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na Edição n. 22 do DOU de 30 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.002191/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 8 / 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - DRONES e Baterias para DRONES por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…… (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E /OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXX

13.1.2. Fonte de Recursos: XXX

13.1.3. Programa de Trabalho: XXX

13.1.4. Elemento de Despesa: XXX

13.1.5. Plano Interno: XXX

13.1.6. Nota de Empenho: XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 16:34:16.

LILIANE DA SILVA RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 16:31:48.